

stado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40 Processo Licitatório - Nr. 244/2019 - Dispensa de Licitação Nr. 61/2019

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, <u>o qual</u> **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr.	244 / 2019				
DISPENSA Nr.	61 / 2019				
<u>OBJETO</u>	Prestação de Assessoria na Área Educacional				
ÓRGÃO ATENDIDO:	: Secretaria de Educação				
RECURSO :	Próprios e Vinculados				
<u>DOTAÇÃO</u> :	70 - 33,90,39				
<u>OBJETIVOS</u> :	Prestar serviços técnicos de assessoria à Secretaria Municipal de Educação na elaboração de Documento Orientador.				
Tenente Portela, 13 DE DEZEMBRO DE 2.019 ## AUTORIZADORES: Calirton Carboni – Prefeito Municipal Adriane S. Morais Respondendo p/ Secretaria de Finanças ### SOLICITANTE: Silvane de Borba – Secretária de Educação					
	# Ciente::				
	Tiago M. Albarello – Presidente				



stado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40 Processo Licitatório - Nr. 244/2019 - Dispensa de Licitação Nr. 61/2019

1- PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 101/2019, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO de ASSESSORIA EDUCACIONAL para Uso da Secretaria Municipal de Educação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a :: **CONTRATAÇÃO DA UCEFF (Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda), para**Prestação de Serviços Técnicos Especializados de ASSESSORIA ((Apoio Técnico)) para a FORMAÇÃO / CONSTRUÇÃO do DOCUMENTO ORIENTADOR, com Carga Horária de 20 horas, para Elaboração do:: REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL (adequado a base nacional comum curricular "BNCC") (+) REFERENCIAL CURRICULAR GAÚCHO (adequado a base estadual do Rio Grande do Sul "RCG"), contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

- **2.1.1** A Presente contratação buscar uma assessoria técnica e com experiência para o Município atender às Resoluções do Conselho Nacional de Educação Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e do Conselho Estadual de Educação Nº 345, de 12 de dezembro de 2018.
- **2.1.2** Para esta contratação a Administração optou pela Dispensa de Licitação, em vista que o valor ficou bem abaixo do estipulado para esta modalidade.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabese de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o

<u>Istado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40</u> <u>Processo Licitatório - Nr. 244/2019 - Dispensa de Licitação Nr. 61/2019</u>

procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR .

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

- <u>3.1</u> *Os serviços de assessoria DEVERÃO* compreender e atender ambas as resoluções sobre o assunto (Federal e Estadual).
- <u>3.2</u> A contratada DEVERÁ prestar Assistência e Assessoria com CARGA HORÁRIA mínima de 20 horas de duração.
- 3.3 A data para execução dos serviços SERÁ agendada entre ambas as partes.

4 - DA CONTRATADA:

<u>4.1</u> - Fica CONTRATADA para a PRESTAR os serviços de ASSESSORIA que trata esta contratação a Universidade / Faculdade: UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA (UCEFF) - CNPJ: 03,882,782/0001-28 - Endereço: Rua Carlos Kummer, 100 – Itapiranga - SC.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- **a)** Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- **b)** Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR do CONTRATADO:

5.1 - Valor do contrato é de R\$: 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais),;



<u>Stado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40</u> <u>Processo Licitatório - Nr. 244/2019 - Dispensa de Licitação Nr. 61/2019</u>

6- DO PRAZO CONTRATUAL:

<u>5.2</u> - <u>O Prazo de contratação é de::</u> **2 (dois) meses a contar da assinatura do contrato.**

7- DO PAGAMENTO:

<u>7-1</u> - *O pagamento SERÁ realizado em até 10 (DEZ) dias úteis* do mês subsequente com a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação 70 – 33,90,39 – Serv. P`. Juridica

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO— pela **Sra. Silvane P. de Borba** – Fone: 55-3551-1310.

<u>10 - DO FORO</u>

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877 CLAIRTON CARBONI

Prefeito Municipal

Assessor Juridico

Tenente Portela, 13 DE DEZEMBRO DE 2.019



Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Serviços Técnicos de Assessoria na		3.800,00	3.800,00
			Área Educacional, para Elaboração			
			/ Construção de DOCUMENTO			
			ORIENTADOR "" REFERENCIAL			
			CURRICULAR MUNICIPAL ""			
			adequado a Base Nacional e			
			Gaúcha, com CARGA HORÁRIA			
			de 20 Horas			

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

VIANEI LUIS HAMMERSCHMITT – 32,216,817/0001-98 - Valor **R\$: 4.600,00**

LEANDRO C. DE AMORIM BECHER- 29,278,158/0001-00 - **Valor R\$: 5.000,00**



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 244 / 2019

Dispensa de Licitação - Nr. 61 / 2019

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 13/12/2019

Darlan Vargas Assessor Jurídico OAB-RS: 71,877